



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 006/2002

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de emolumentos para lavratura de nascimentos, óbitos, procurações, reconhecimentos de firma e autenticações de documentos na comarca (não instalada) de Santa Rosa do Purus”.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Feliciano Vasconcelos de Oliveira, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando que ao Corregedor Geral da Justiça compete expedir orientações para o bom funcionamento dos serviços do Poder Judiciário na 1ª instância;

Considerando o que consta no relatório de correição ordinária realizada na comarca (não instalada) de Santa Rosa do Purus, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente, de lavra do Meritíssimo Juiz de Direito Substituto Jeferson Cristi Tessila de Melo;

Considerando a inexistência de estabelecimentos bancários e de agências dos correios naquela comarca;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 436, de 6 de setembro de 2002, oriundo do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira,

Resolve:

Art. 1º - Aditar o presente provimento e determinar ao Oficial da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rosa do Purus, que estenda a isenção a que se refere o Ofício acima mencionado, aos reconhecimentos de firma e autenticações de documentos, mediante a utilização de selos de autenticidade indicando a referida isenção.

Art. 2º - Este Provimento, devidamente aditado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2002.

Desembargador **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça